

**LEI Nº 1.724, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA  
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO NA GRADE  
CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS** Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - As Escolas públicas da rede Municipal de São Miguel dos Campos Alagoas, ficam obrigadas a incluir em sua grade curricular, o ensino da história política, econômica e social do município.

**Art. 2º** - A inclusão de que trata o artigo anterior, poderá ocorrer nas disciplinas de História ou Geografia, as aulas poderão ser ministradas de forma transdisciplinar na grade curricular regular ou complementar da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, tem um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da vigência da presente Lei, para regulamentar e implementar sua execução.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GEORGE CLEMENTE VIEIRA**  
**PREFEITO**

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do diário Oficial do Município.

\_\_\_\_\_  
Janisleide Vieira Barros  
Secretária Municipal de Administração e Finanças